

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



## **PORTRAN**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO TRANSPORTES DE  
PORTO SEGURO**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA - 004/2024.....



**PORTARIA – 004/2024**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e  
Transportes  
PORTAN



**PORTARIA N° 004/2024**

“Disciplina o tráfego de veículos e estacionamentos, quando da realização dos Festejos de Carnaval 2024 – no Município de Porto Seguro – SEDE e dá outras providências.”

**O DIRETOR/PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Porto Seguro - PORTAN**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos e estacionamentos, quando da realização dos Festejos de Carnaval 2024 no Município de Porto Seguro – SEDE – das 10:00h às 04:00h nos dias 01 e 08 a 13/02/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Promover as seguintes alterações na circulação e estacionamento de veículos em algumas vias de Porto Seguro – SEDE, – das 10:00h às 04:00h nos dias 01 e 08 a 13/02/2024:

§ 1º A Av. do Descobrimento, no trecho que compreende a Praça Manoel Coelho até a saída da Rua Praça do Relógio, será interditada para tráfego de veículos e terá o estacionamento de veículos proibido em toda a sua extensão;

§ 2º A Rua Oscar de Oliveira terá o estacionamento de veículos proibido do lado direito e estacionamento de veículos permitido do lado esquerdo apenas para Morador Local;

§ 3º A Rua Armando R. Carneiro terá o estacionamento de veículos proibido nos dois lados da via;

§ 4º A Rua Augusto Borges será fechada e terá o estacionamento de veículos proibido em toda a sua extensão.

**Art. 2º.** Permitir o tráfego de veículos de apoio, devidamente autorizados pela PORTAN.

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.  
E-mail: [portran@portoseguro.ba.gov.br](mailto:portran@portoseguro.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Porto Seguro  
Autarquia Municipal de Trânsito e  
Transportes  
PORTAN



**Art. 3º.** Permitir o livre trânsito e estacionamento nas Vias interdidas no Art.1º desta Portaria, aos veículos destinados à Operação de Trânsito, Guarda Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Ambulâncias, Órgãos de Imprensa, além de outros similares, quando devidamente identificados e em serviço.

**Art. 4º.** O tráfego voltará à normalidade tão logo sejam finalizados os eventos supracitados e a limpeza da Via seja concluída.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Porto Seguro – PORTAN

Porto Seguro, 31 de Janeiro de 2024.

---

**ADENILDO MACÁRIO PRATES**  
Diretor Presidente  
Decreto nº 13.456/21

Rua Pero Vaz de Caminha, 48 - 1º, Centro, Porto Seguro – Bahia - CEP – 45.810-000.  
E-mail: [portran@portoseguro.ba.gov.br](mailto:portran@portoseguro.ba.gov.br)